



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 012/2023PS-FMAS.

Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023FMASDI.

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA SISTEMA ASSESSORIA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI.**

I - CONTRATANTES: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.420.294/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.496.490/0001-83, com sede na Rua Dr Aloisio Borges, 300, Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000.

II - REPRESENTANTES: Representa o CONTRATANTE a Senhora ÂNGELA PEREIRA GUSMÃO, brasileira, inscrita no CPF – Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 011.407.085-70 e portadora do RG nº 08.484.124-94 SSP-BA, residente e domiciliada na Travessa Dr. Otto Alencar, 20, Centro, nesta Cidade e a CONTRATADA o Srº JAILTON FERNANDES CHAGAS, brasileiro, inscrito no CPF: 995.766.355-00 e portador da CNH nº 03014540385, residente e domiciliado na Rua Dr Aloisio Borges, 300, Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000.

III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023FMASDI, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Objetivando a contratação da empresa Sistema Assessoria e Prestação de Serviços para a realização da IV Jornada Social dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Souto Soares, que acontecerá nos dias 10 a 12 de abril, com duração total de 20H curso que serão devidamente certificadas, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

II Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto do presente contrato.

III Manter todas as condições de habilitação exigidas na dispensa de licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A contratada irá prestar os serviços no período dos meses de setembro a novembro do corrente ano, conforme cronograma de execução anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do serviço ora contratado é de R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais), pago em única parcela, valor este fixo e irrevogável, relativo aos itens constantes da proposta do licitante:

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva atestação dos setores competentes sobre a execução dos serviços a cada mês vencido, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será até 30/06/2023, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93, observando o quanto estabelecido no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social.



ESTADO DA BAHIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000

CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1660

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

*II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,*

*III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,*

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco)** dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 31/03/2023 a 30/06/2023.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O fornecimento deste contrato será fiscalizado pelo servidor Rodrigo Vieira Andrade, inscrito no CPF de n.º 035.303.545-97, portador da Matrícula de n.º 571, para exercer as atribuições de Gestor de Contratos Administrativos do Poder Executivo Municipal, conforme Decreto Municipal de n.º 172, de 26 de agosto de 2021, publicado em 26 de agosto de 2021 no Diário Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 31 de março de 2023.




ANGELA PEREIRA GUSMÃO
Secretária Munic. de Assistência Social
Contratante




SISTEMA ASS. E PRESTAÇÃO DE SERVI. EIRELI
CNPJ nº 40.496.490/0001-83
Contratada
40.496.490/0001-83
SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS
Rua Dr. Acácio Borges, 300 Santa Rita
CEP. 45.378-100 A Mariposa - BA

Testemunhas:



CPF: 689.219.175-81



CPF: 14.225.325-79

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
 Av. José Sampalo, nº 08, Prédlo, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
 CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023FMASDI

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares – Estado da Bahia.

Objeto: Contratação da empresa Sistema Assessoria e Prestação de Serviços para a realização da IV Jornada Social dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Souto Soares, que acontecerá nos dias 10 a 12 de abril, com duração total de 20H curso que serão devidamente certificadas, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Proponente Homologado: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.496.490/0001-83, com sede na Rua Dr Aloisio Borges, 300, Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000.

Valor Homologado: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais)

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Homologação/Ratificação: 31/03/2023.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF: 15.420.294/0001-88

Contrato N° 012/2023PS-FMAS - Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023FMASDI.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação da empresa Sistema Assessoria e Prestação de Serviços para a realização da IV Jornada Social dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Souto Soares, que acontecerá nos dias 10 a 12 de abril, com duração total de 20H curso que serão devidamente certificadas, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Contratado: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.496.490/0001-83, com sede na Rua Dr Aloisio Borges, 300, Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1500

Prazo de Vigência: 31/03/2023 a 30/06/2023.

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, Souto Soares – Bahia, CEP 46.990-000
CNPJ 15.420.294/0001-88 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

NA EDIÇÃO Nº 01050 DO DIA 05/04/2023, REFERENTE AO CONTRATO 012/2023PS-FMAS, ONDE SE LÊ: FONTE 1500, LEIA-SE FONTE 1660.

EXTRATO DE CONTRATO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ/MF: 15.420.294/0001-88

Contrato Nº 012/2023PS-FMAS - Processo de Dispensa de Licitação nº 012/2023FMASDI.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Souto Soares- Bahia.

Objeto: Contratação da empresa Sistema Assessoria e Prestação de Serviços para a realização da IV Jornada Social dos Trabalhadores do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) de Souto Soares, que acontecerá nos dias 10 a 12 de abril, com duração total de 20H curso que serão devidamente certificadas, conforme interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, deste Município.

Contratado: SISTEMA ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 40.496.490/0001-83, com sede na Rua Dr Aloisio Borges, 300, Bairro Santa Rita, Amargosa/BA, CEP: 45.300-000.

Valor Global: R\$ 5.300,00 (Cinco mil e trezentos reais).

Embasamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Dotação: Unidade Orçamentária: 02.06.02 – Fundo Municipal de Ação Social.

Projeto/Atividade: 2039 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica.

Elemento de Despesa: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 1660

Prazo de Vigência: 31/03/2023 a 30/06/2023.